

ATA DA 24ª SESSÃO, EM 18 DE MAIO DE 1960.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Gen. Lima Câmara, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado, Ten. Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Alm. José Espíndola e Ten. Brig. Ajalmar Vieira Mascarenhas, Ministro convocado.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Alm. Diogo Borges Fortes, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 16 de maio:

Nº 31.342 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.-
Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. Apelante:
A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M. - Apelado: Júlio Jacinto da Silva, soldado, da 2a. Cia. de Guardas da 7ª R.M., absolvido do crime previsto no art. 182, do C.P.M. ✓ Nega ram provimento à apelação do Ministério Público, para con firmar a sentença absolutória, unânimemente.

Nº 31.446 - Rio de Janeiro.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-
Rev.- O Sr. Ministro Ten. Brig. Ajalmar Mascarenhas. Ape-
lante: A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar e do
Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Apelantes: Althier Evangelista de Matos, cabo nº 627, condenado, por des-
classificação, a 6 meses de detenção, como incurso no art.
205, do C.P.M.; Hildegardo Joaquim Ribeiro, cabo nº 553;
José Alves de Azevedo, cabo nº 914; Mário de Souza Caval-
cante, bombeiro nº 393; José Saldanha, soldado nº 1164, to-
dos condenados, por desclassificação, a 3 meses de deten-
ção, como incursos no art. 205, do C.P.M.; e Wanderley de
Oliveira Araújo, bombeiro nº 1472, absolvido do crime pre-
visto no art. 198, § 4º, incisos II e IV, do C.P.M. ✓ Aco-
lhida a preliminar de incompetência do Tribunal para jul-
gar os recursos oriundos da Auditoria da Polícia Militar

(Cont. da ata da 24ª ses., em 18/5/60).

✓ e do Corpo de Bombeiros, contra os votos dos Exmos. Srs.-
Ministros Dr. Autran Dourado e Alm. José Espíndola, que
julgavam o Tribunal competente.

X
Nº 31.470 - Rio de Janeiro.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-
Rev.-O Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante:
A Promotoria da 2a. Auditoria da Marinha. Apelados: Hayl-
ton Mangueira, Ivanildo dos Santos Mourelli e Rivaldo Fer-
reira da Silva, marinheiros, absolvidos dos crimes previs-
tos no art. 198, § 4º, nº V, combinado com o art. 66, §2º,
do C.P.M.; José Ferreira da Silva Filho, marinheiro, ab-
solvido do crime previsto no art. 198, § 4º, nº V, combi-
nado com os arts. 33 e 66, § 2º do mesmo Código; e Oswal-
do Pinto Botelho, civil, absolvido do crime previsto no
art. 208, combinado com o art. 66, § 2º, também do C.P.M.
Negaram provimento à apelação do Ministério Público com
referência aos marinheiros Haylton Nogueira, Ivanildo dos
Santos Mourelli, Rivaldo Ferreira da Silva e José Ferrei-
ra da Silva Filho, para confirmar a sentença absolutória,
e deram provimento à apelação do Ministério Público com
referência ao civil Oswaldo Pinto Botelho, para reformar
a sentença e condená-lo a 18 meses de reclusão, como in-
curso no art. 208, combinado com o art. 66, § 2º, do CPM,
unânimemente.

X
Nº 31.497 - Rio de Janeiro.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. -
Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. Apelante:
A Promotoria da 2a. Auditoria da Aeronáutica. Apelados: -
Jerônimo dos Anjos e Adílio Rocha André, soldados, da Ba-
se Aérea do Galeão, absolvidos do crime previsto no art.
181, do C.P.M. ✓ Negaram provimento ao recurso do Ministé-
rio Público, confirmando a sentença absolutória, com fun-
damento no nº III, do art. 29, do C.P.M., unânimemente.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

X
Nº 31.520 - Pará.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, Rev. O Sr.-
Ministro Gen. Lima Câmara. Apelante:-: Odon Ferreira do
Vale Filho, funcionário Governamental e aluno do Tiro de
Guerra do Rio Branco, condenado a 1 ano de prisão, incur-
so no art. 226, do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente
de Justiça da Auditoria da 8a. R.M. ✓ Provida a apelação,
reformaram a sentença para absolver o apelante, unânime-
mente.

(Cont. da ata da 24ª ses., em 18/5/60).

H A B E A S - C O R P U S

26.231 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Paciente: Samuel Silva, 1º Tenente Q.O.A., prêso à disposição da 2ª Auditoria da 2a. R.M., pedindo ser pôsto em liberdade. ✓ Concederam a ordem para anular o flagrante e ser o paciente pôsto em liberdade, sem prejuízo das providências requeridas pelo Ministério Público, se por al não estiver prêso, unânimemente.

26.234 - Rio de Janeiro.- Rel. O Sr. Ministro Alm. José Espíndola. Paciente: José Félix de Almeida, civil, prêso incomunicável no 1º Batalhão de Polícia do Exército, à disposição do major Eduardo Veloso, Presidente da Comissão de Inquérito, pedindo ser pôsto em liberdade. ✓ Concederam a ordem, por excesso de prazo, sem prejuízo do processo, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Alm. José Espíndola, que a denegava. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório).

A P E L A Ç Õ E S

31.489 - Rio de Janeiro.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Rev. O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara. Apelante: Ilram Menezes de Magalhães, 1º Tenente (IM), condenado a 3 anos de reclusão, incurso no art. 229, combinado com o art. 57, tudo do C.P.M., e ainda interditá-lo, por 4 anos, para in vestidura em função pública e suspensão de direitos políticos, nos tórnos dos nºs. II e III, combinados com a letra "b" do nº I, do parágrafo único, tudo do art. 54 do citado Código. Apelado: O Conselho Especial de Justiça da 1a. Auditoria da Marinha. (Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 2º adiamento).

31.580 - Rio de Janeiro.- Rel. O Sr. Ministro Ten. Brigadeiro Alvaro Hecksher.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Joel Alves de Souza, bombeiro, do 1º Grupo de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, condena do a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel Central Marechal Souza Aguiar, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Preliminarmente, julgaram incompetente o Tribunal para julgar os processos oriundos da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Autran Dourado e Alm. José Espíndola, que julgavam o Tribunal competente.

31.468 - Rio de Janeiro. Rel. O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barret-

(Cont. da ata da 24ª ses., em 18/5/60).

to, Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. Apelan-
tes: A Promotoria da 2a. Auditoria da Marinha e Mário Jor-
ge Lessa, Fuzileiro Naval, da Escola de Marinha Mercante,
condenado a 4 meses e 20 dias de prisão, incurso no art.
198, preâmbulo, e seu parágrafo 4º, nº V, combinado com o
art. 66, § 2º, tudo do C.P.M. Apelados: O Conselho Perma-
nente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha; e Mário Jor-
ge Lessa, Fuzileiro Naval, condenado. Negaram provimento
às apelações, para confirmar a sentença condenatória, unâ-
nimemente.

Nº 30.923 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.-
Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. Apelante:-
Francisco Matias Ferreira, civil, condenado a 3 anos e 6
meses de reclusão, incurso no art. 240; a 6 meses de de-
tenção, incurso no art. 246; e a 1 mês de detenção, incur-
so no art. 149, tudo do C.P.M., aplicada a pena acessória
de incapacidade, por 5 anos, para a investidura em função
pública, nos termos do art. 54, nº I, combinado com o ar-
tigo 54, § único, nº I, alínea "b", tudo ainda do C.P.M.-
Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da
7a. R.M. Provida, em parte, por maioria, reduziram a pe-
na a 32 meses e 20 dias, sendo 2 anos e 4 meses de reclu-
são como incurso no art. 240; 4 meses de prisão como in-
curso no art. 246 e 20 dias de prisão, como incurso no
art. 149, tudo do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs.
Ministros Dr. Adalberto Barretto, Gen. Falconieri da Cunha
e Ten. Brig. Ajalmar Mascarenhas, que negavam provimento
à apelação, para confirmar a sentença condenatória. A u-
nanidade, negaram provimento à apelação da defesa na
parte referente à pena acessória, para confirmar a senten-
ça, nesta parte.

QUESTÃO ADMINISTRATIVA

=====

Nº 12 - Rel. O Sr. Ministro Alm. José Espíndola. Antônio de Arru-
da Marques, candidato aprovado no concurso de Auditor da
1ª Entrância da Justiça Militar, solicita seu aproveitamento nas vagas que se derem de advogado de ofício, após nomeação do último candidato aprovado no concurso para Advogado de Ofício. Indeferiram o pedido, unânimemente.-

Na sessão do dia 4 do corrente, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, tendo em vista as razões apresentadas pelo Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, resolveu dispensá-lo da Comissão de Reestruturação da Justiça Militar das Forças Armadas nacionais, designando para substituí-lo o Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.

(Cont. da ata da 24ª ses., em 18/5/60).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: nº 31.489 (VM/LC) - Julgamento adiado por falta de "quorum"
2º adiamento.
31.481 (JE/MR) - 31.493 (FC/MR) - 31.419 (JE/MR) - 31.508 (MR/AH)
31.513 (LC/MR) - 31.500 (MR/FC) - 31.258 (AH/MR) - 31.346 (AH/VM)
31.369 (AH/MR) - 31.462 (AH/VM) - 31.511 (VM/JE) - 31.521 (LC/VM)
31.543 (FC/VM) - 31.549 (LC/VM) - 31.578 (LC/VM) - 31.398 (AD/FC)
31.414 (AD/AH) - 31.309 (AB/FC) - 31.380 (AB/FC) -

Representações: 442 (AB) - 433 (JE)

Recurso Criminal: 3.848 (MR)

